



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1609 DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

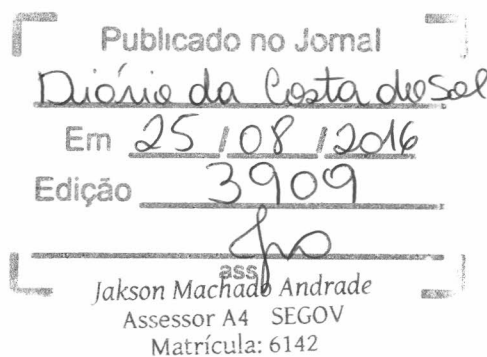
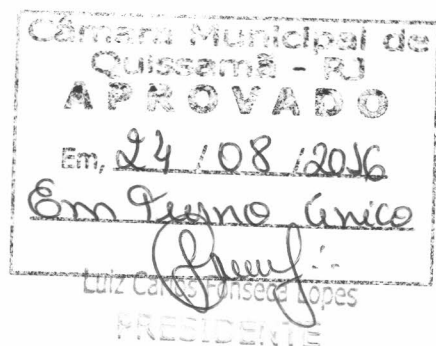
Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.237.823,38 .

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI :

- Art. 1º** -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.237.823,38 (Um Milhão Duzentos e Trinta e Sete Mil Oitocentos e Vinte e Tres Reais e Trinta e Oito Centavos) , para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.
- Art. 2º** -Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 3º** -Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 24 de AGOSTO de 2016.


Nilton Pinto
Prefeito





CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
28.01-04.122.0036.2.091	195	3390.93	2.000,00	
33.01-12.361.0026.2.081	296	3390.46	46.000,00	
33.01-12.361.0026.2.081	297	3390.46	28.000,00	
33.01-12.361.0026.2.108	312	3390.46	230.000,00	
33.01-12.361.0026.2.108	313	3390.46	70.000,00	
33.01-12.364.0029.2.112	345	3390.39	455.000,00	
33.01-12.365.0025.2.129	385	3390.46	53.000,00	
33.01-12.365.0025.2.129	386	3390.46	16.000,00	
33.01-12.365.0025.2.179	400	3390.46	9.000,00	
33.01-12.365.0025.2.179	401	3390.46	7.000,00	
33.01-12.365.0025.2.231	411	3390.46	30.000,00	
33.01-12.365.0025.2.231	412	3390.46	10.000,00	
33.01-12.365.0025.2.233	426	3390.46	15.000,00	
33.01-12.365.0025.2.233	427	3390.46	6.000,00	
33.01-12.361.0026.2.155	324	3390.39		147.000,00
33.01-12.362.0027.2.113	331	3390.39		137.000,00
33.01-12.364.0029.2.066	342	3390.39		126.000,00
33.01-12.364.0029.2.112	344	3390.18		290.000,00
33.01-12.364.0029.2.112	346	3390.92		165.000,00
33.01-12.365.0025.2.154	393	3390.39		65.000,00
33.01-12.365.0025.2.232	419	3390.39		45.000,00
FMAS				
35.01-08.122.0036.2.091	468	3190.92		2.000,00
FMS				
36.01-10.122.0036.2.091	593	3390.30	10.000,00	
36.01-10.122.0036.2.091	603	3390.49	100.000,00	

36.01-10.301.0010.2.186	638	3390.39	8.250,00	
36.01-10.302.0014.2.124	677	3390.30	4.699,00	
36.01-10.302.0032.2.156	688	3390.39	57.874,38	
36.01-10.302.0053.2.024	694	3390.30	10.000,00	
36.01-10.302.0057.2.123	712	3390.30	50.000,00	
36.01-10.303.0022.2.049	963	3390.32	20.000,00	
36.01-10.122.0036.1.049	584	4490.52		200,00
36.01-10.122.0036.2.091	598	3390.36		10.000,00
36.01-10.301.0010.1.086	616	4490.52		800,00
36.01-10.301.0010.2.091	626	3390.30		1.800,00
36.01-10.301.0010.2.091	630	3390.39		1.000,00
36.01-10.301.0010.2.186	637	3390.36		8.250,00
36.01-10.301.0010.2.220	641	3390.30		500,00
36.01-10.301.0010.2.220	643	3390.39		4.020,00
36.01-10.301.0032.1.030	645	4490.51		57.474,38
36.01-10.302.0013.2.022	656	3390.30		30.000,00
36.01-10.302.0014.2.124	681	3390.39		4.699,00
36.01-10.302.0032.1.030	685	4490.51		200,00
36.01-10.302.0032.2.156	689	3390.39		70.000,00
36.01-10.302.0053.2.024	697	3390.39		1.880,00
36.01-10.302.0057.1.085	705	4490.52		50.000,00
36.01-10.302.0057.2.123	713	3390.36		20.000,00
TOTAIS:	-	-	1.237.823,38	1.237.823,38

Câmara Municipal de
 Quissamê - RJ
APROVADO
 Em, 24 / 08 / 2016
 Em Turno Único
 Luiz Carlos Fonseca Lopes
 PRESIDENTE